-LEI DE Nº 449, DE 11 DE MARÇO DE 1.974

CONCEDE SUBVENÇÃO AO ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida, ao Anápolis Futebol Clube, uma subvenção no valor global de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que será paga através do Programa:

6.6.2.002- Contribuições a Entidades desportivas.

Art.2º - O pagamento da subvenção a que se refere o artigo anterior será feito em prestações mensais na quantia de Cr$ 7.500,009 (sete mil e quinhentos cruzeiros), cada, no período de janeiro a abril do fluente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de março de 1.974

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro